



ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural
Avenida Rio Branco, 65 – 17º andar
20090-004 Rio de Janeiro, RJ
Tel. (21) 2112-8603 – Fax (21) 2112-8618



Ofício n.º 265/2006/SCM

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor

Alberto Oliveira Fontes Junior

Diretor Gerente Geral da Transportadora do Nordeste e Sudeste S.A. – TNS

Líder e Representante do Consórcio Malhas Sudeste Nordeste

Av. República do Chile, 500 – 28º andar

CEP.: 20031-170 – Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 3212-6141

Fax.: (21) 3212-6286

C/C:

A Sua Senhoria a Senhora

Cynthia Santana Silveira

Diretora de Gás e Eletricidade

Total Gas e Eletricidade do Brasil Ltda

Praia do Flamengo, 154 – 9º Andar

CEP: 22210-030 – Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2102-9000

Fax.: (21) 2102-9005

Assunto: Concurso Público de Alocação de Capacidade do Consórcio Malhas Sudeste Nordeste

Prezado Senhor,

1. Em 10 de julho de 2006, a Total Gas e Eletricidade do Brasil Ltda encaminhou, à Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (SCM/ANP), Ofício mediante o qual destacou que, em face do cancelamento do Concurso Público de Alocação de Capacidade (CPAC) levado a efeito pela Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG), não mais possui interesse na expansão da capacidade de transporte de gás natural do sistema gerenciado pela Transportadora do Nordeste e Sudeste S.A. (TNS).

2. A empresa ressaltou, ainda, que, em caso de novo interesse, solicitará, nos termos da Resolução ANP n.º 027/2005, a oferta de serviço de transporte firme (STF) por parte das respectivas transportadoras.

3. À luz do exposto e considerando a promulgação, pela Presidência de la Republica de Bolivia, do Decreto Supremo n.º 28.701 datado de 01 de maio de 2006, bem como os potenciais impactos



do referido ato normativo sobre o mercado brasileiro de gás natural, a ANP vem, por meio do presente Ofício, comunicar a sua decisão de cancelar o processo de CPAC do Consórcio Malhas Sudeste Nordeste, conduzido por esta TNS.

4. Colocamo-nos a vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

JOSE CESÁRIO CECCHI

Superintendente de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural

Anexo

Ofício Total, de 10 de julho de 2006